



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 733, Seção Itarana/ES, pág. 81/82 do DOM/ES de 03/04/2017

PORTARIA Nº 157/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 000062, 000106, 000128, 000241, 000362/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo discriminadas, datadas de 27/03/2017, com vigência para 12 (doze) meses, cujo objeto é **Prestação de serviços de transportes de passageiros em veículos tipo: micro-ônibus, ônibus rodoviário e ônibus urbano**, os Servidores indicados:

SEMUS: Dirceu Florêncio de Alencar – matrícula nº 0493614

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses – matrícula nº 000137

SEMED: Sirlei Krause Santana Fardin – matrícula nº 004289

SEMAS: Marcelo Buge – matrícula nº 003526

SEMAMA: Elizabeth de Souza – matrícula nº 000051

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DAS ATAS

ATA Nº: 016/2017

Contratada: VIAÇÃO POR DO SOL ME

Valor total do Contrato: R\$ 174.732,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais).

ATA Nº: 017/2017

Contratada: Z E TRANSPORTES LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 41.595,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos e de outros documentos pertinentes aptos a garantir-lhe o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 31 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Dirceu Florencio de Alencar _____

Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses _____

Sirlei Krause Santana Fardin _____

Marcelo Buge _____

Elizabeth de Souza _____